

Alterações na Desoneração da Folha de Pagamento

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2017.

Prezado(a) Cliente,

Informamos que, com a publicação da Medida Provisória nº 774/2017 (DOU 1 de 30/03/2017) a Lei nº 12.546/2011, que dispõe sobre a Desoneração da Folha de Pagamento, sofreu diversas revogações. Assim, a partir de 01/07/2017, a desoneração da folha de pagamento abrangerá somente as empresas que possuem as seguintes atividades econômicas relacionadas abaixo:

Base legal do enquadramento	Atividades Desoneradas a partir de 01/07/2017	Alíquotas aplicadas sobre receita bruta
incisos III, V e VI do caput do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo (subclasses de CNAE 4921-3 e 4922-1)	2%
	Transporte ferroviário de passageiros, (subclasses de CNAE 4912-4/01 e 4912-4/02)	
	Transporte metroferroviário de passageiros, (subclasses de CNAE 4912-4/03)	
incisos IV e VII do caput do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011	Setor de construção civil, (subclasses de CNAE 412, 432, 433 e 439)	4,50%
	Empresas de construção de obras de infraestrutura, (subclasses de CNAE 421, 422, 429 e 431)	
artigo 8º e 8º-A da Lei nº 12.546/2011	Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610/2002, (subclasses de CNAE 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4)	1,50%

Desta forma, as empresas que não possuem as atividades elencadas acima, a partir de 01/07/2017, estarão automaticamente excluídas do regime substitutivo de tributação (desoneração), devendo, a partir desta data, voltar a recolher, o percentual de 20% sobre a folha de pagamento, a título de Contribuição Previdenciária Patronal, conforme Inciso I e III do Art. 22 da Lei 8.212/91.

Esclarecemos ainda que a desoneração continua sendo **OPCIONAL** para as empresas que possuem a permissão legal para se enquadrarem no regime substitutivo de tributação, conforme quadro acima exposto.

Nos colocamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Scalabrini & Associados | Divisão de Pessoal